

PORTARIA Nº 04/2023

Dispõe sobre as regras de funcionamento e atendimento ao público da Sede da Defensoria Pública de Umuarama.

O Defensor Público do Estado do Paraná, Coordenador da Sede de Umuarama, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a sede de Umuarama possui três Defensores Públicos, com atribuições para atender a 1ª Vara Criminal e Execução Penal, a Vara de Família, a Vara da Infância e Juventude, Núcleo Inicial de Família e Execução Penal em Cruzeiro do Oeste;

CONSIDERANDO que não há, atualmente, servidores ocupando os cargos de Técnico Administrativo nesta sede;

CONSIDERANDO a premente necessidade do andamento dos expedientes internos e do cumprimento de prazos processuais, de forma a garantir a efetividade do serviço público de assistência jurídica prestado;

RESOLVE:

I- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE

Art. 1º. O horário de funcionamento da sede será das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira.

§1º O cumprimento da jornada de trabalho deverá observar a seguinte sistemática todos os dias da semana:

I- Os servidores registrarão o início de suas atividades entre 10h e 12h, com término entre 17h e 19h.

II- Os estagiários de pós-graduação registrarão o início de suas atividades às 12h, com término às 18h.

III- Os estagiários de graduação registrarão o início de suas atividades às 13h, com término às 18h.

II- DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas, da seguinte forma:

§1º De segunda a sexta-feira serão realizados os atendimentos iniciais na área de Família e Infância e Juventude e atendimentos de acompanhamento na área de Família, sem limitação de senha.

§2º O atendimento inicial é composto pela realização de triagem socioeconômica, realizada pela assistente social, momento em que o usuário deverá apresentar os documentos que comprovam a renda familiar, nos termos da Deliberação CSDP 42/2017. Neste mesmo atendimento, em conjunto com a triagem socioeconômica será realizada a escuta ativa, a identificação da demanda, a orientação jurídica e a análise de possibilidade de solução extrajudicial da demanda. Caso seja necessária a entrega posterior de documentação, será realizado agendamento para o atendimento jurídico complementar, estes realizados às terças e quintas-feiras.

§3º Às terças e quintas-feiras, serão realizados os atendimentos jurídicos complementares, mediante agendamento, para a colheita do termo inicial, desde que o usuário apresente os documentos essenciais para a proposição da ação ou apresentação de defesa.

§5º Serão tolerados atrasos de, no máximo, 15 minutos do horário agendado. Após esse período, ou em caso de não comparecimento do usuário, será reagendado o atendimento jurídico inicial, conforme disponibilidade da agenda do Defensor Público.

§6º Os atendimentos jurídicos iniciais, mediante agendamento, às terças e quintas-feiras, serão organizados da seguinte forma:

I- Relativos à Defensora Pública BEATRIZ VALE TRAVESSA serão 4 horários na área de Família, sendo todos para elaboração de petição inicial; 1 horário para Infância Cível; 1 horário para demandas relativas à vaga em creche, totalizando 12 horários semanais para atendimento jurídico inicial.

II- Relativos ao Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro serão 6 horários na área de Família, sendo todos para acompanhamento processual e

cumprimento de prazos, além de defesa de pessoas que apareçam com mandados de intimação para serem defendidas em processo de família, totalizando 12 horários semanais para atendimento jurídico de acompanhamento e elaboração de defesa processual.

§7º As demandas urgentes, especialmente as que dizem respeito a crianças e adolescentes e pessoas privadas de liberdade terão atendimentos realizados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de atendimento ao público, sem a necessidade de senha ou agendamento, mediante prévia análise acerca da urgência da situação pelo Defensor Público com atribuição no caso.

§8º O atendimento da população em situação de rua será realizado de forma imediata, sem a necessidade de agendamento, efetivado com apoio de equipe multidisciplinar, conforme determina a Deliberação CSDP da Defensoria Pública nº 27 de 2017.

§9º Toda última quinta-feira do mês, o Defensor Cauê Freire realizará atendimento, na parte matutina, diretamente a população em situação de rua na Casa da Sopa de Umuarama.

§10º Na última quinta-feira do mês, serão realizados atendimentos jurídicos iniciais de conciliação na área de Família dos casos passíveis de autocomposição, mediante prévio agendamento. Este agendamento e as composições extrajudiciais serão de responsabilidade da equipe da Defensora BEATRIZ VALE TRAVESSA.

§11º Os atendimentos na área Criminal e de Execução Penal serão realizados de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, sem a necessidade de agendamento prévio, sendo dispensada a triagem socioeconômica. Às sextas-feiras ficam reservadas para atendimento jurídico na cadeia e/ou penitenciária.

§12º Em nenhuma hipótese, será realizado atendimento ao público das 11h às 12h, em razão do horário de almoço do segurança da sede, estabelecido pela empresa terceirizada contratada pela Defensoria Pública.

III- DA REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 3º. Não haverá retenção dos documentos trazidos pelo usuário, devendo ser digitalizados e devolvidos no mesmo ato, salvo impossibilidade técnica que inviabilize a digitalização de imediato.

Art. 4º. Todos os atendimentos realizados pelos membros, servidores e estagiários devem ser cadastrados no sistema Solar.

IV- DA DIVISÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NA ÁREA DE FAMÍLIA

Art. 5º Tendo em vista que o Defensor Cauê Freire passará a ser responsável pelo acompanhamento processual de todos os processos da Vara de Família de Umuarama, fica a Defensora BEATRIZ VALE TRAVESSA responsável pelos casos de elaboração de iniciais. O Defensor Cauê ficará também responsável por casos de curadoria especial ou outros processos habilitados diretamente pelo Juízo, além de defesa de mandado.

§1º As petições recebidas de Defensorias Públicas de outros Estados pelo peticionamento integrado serão de responsabilidade do Defensor Cauê Freire.

V- DO ATENDIMENTO DO PELO SERVIÇO SOCIAL

Art.6º. Na sede há uma Servidora de Serviço Social, que realizará atendimento aos usuários da Defensoria Pública, restringidos às áreas de atuação da Sede.

Art. 7º As atribuições da Servidora de Serviço Social estão dispostas na Portaria 24/2022, que permanece em vigor.

Art. 8º. Ao Centro de Atendimento Multidisciplinar compete a elaboração de relatório técnico, estudos de casos com a rede de atendimento socioassistencial, caso haja necessidade, mediante solicitação do Defensor Público, bem como a participação em projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública de Umuarama.

Art. 9º. Os Servidores do Centro de Atendimento Multidisciplinar estão autorizados a participar de reuniões/eventos da rede de atendimento socioassistencial, desde que haja pertinência na temática com as áreas de atendimento na Defensoria Pública, não prejudique o atendimento ao público na Sede e haja expressa concordância do Defensor Coordenador da Sede.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Caberá a cada Defensor Público zelar pelo cumprimento da presente Portaria em sua respectiva área de atuação.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Coordenador de Sede e, na sua ausência, por seu substituto legal.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de março de 2023.

CAUE BOUZON MACHADO
FREIRE
RIBEIRO:05889705733

Assinado de forma digital por CAUE
BOUZON MACHADO FREIRE
RIBEIRO:05889705733
Dados: 2023.03.27 16:58:30 -03'00'

CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO

Defensor Público Coordenador da Sede de Umuarama

Documento: **PORTARIAN04RETIFICADAorganizaosedeumarama.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Caue Bouzon Machado Freire Ribeiro** em 27/03/2023 16:58.

Inserido ao protocolo **20.197.885-8** por: **Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro** em: 27/03/2023 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4b5534d91a0b0fc23ca946e24b52daf1.